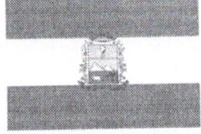




**Prefeitura de São Joaquim/SC**  
**Capital Nacional da Maçã**  
**Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude**



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em instalação de pontos de rede, para ampliar e corrigir problemas/vícios que vem ocorrendo na rede atual de Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO**

- 2.1. Serão instalados 02 (dois) SWITCH com 24 portas, e mais 28 (vinte e oito) pontos de rede espalhados pela secretaria.
- 2.2. O prédio da Secretaria de Assistência Social vem sofrendo com constates problemas em sua rede de internet, o que por sua vez dificulta o funcionamento adequado de suas funções.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços, nos termos da Lei 8.666/93, caput do art. 25.

**4. RECEBIMENTO, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

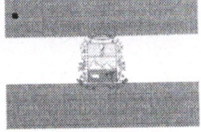
- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido de acordo com as quantidades constantes na autorização de fornecimento.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social em até 30 (trinta) dias a partir da entrega da autorização de fornecimento.
- 4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 4.5. O serviço deverá ser prestado em horários que não acarretem problemas/dificuldades no atendimento ao público.

**5. VALOR ESTIMADO**

- 5.1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R\$ **8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais)**
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamento recebido de empresa e/ou instituições especializada.



**Prefeitura de São Joaquim/SC**  
**Capital Nacional da Maçã**  
**Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude**



**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada obriga-se a:
- 6.2. A contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste termo, e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município;
- 6.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 A Contratante obriga-se a:
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



**Prefeitura de São Joaquim/SC**  
**Capital Nacional da Maçã**  
**Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude**

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CONSIDERAÇÕES**

**Fiscal do Contrato: Israel Fernando Santos Ferreira**

**Fiscal do Contrato: Ernesto Eduardo de Melo Lemos**

**Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza**

**Vigência do Contrato: 03 (três) meses**

**Dotação nº: 05/5000**

**Projeto/Atividade: 4.4.90.5239**

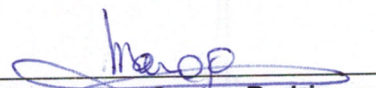
**Valor: R\$ 1.010,00**

**Dotação nº: 20/5035**

**Projeto/Atividade: 3.3.90**

**Valor: R\$ 7.780,00**

**São Joaquim, 28 de abril de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**Marilda dos Santos Rodrigues**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**GIOVANI NUNES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

**(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)**